

SISTEMA COFECI-CRECI CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL

PORTARIA-CEF N.º 045/2024

Homologa registro de chapas, estabelece data para eleição no Creci 19ª Região/MT e dá outras providências.

A **COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL**, no uso da competência que lhe confere o art. 2°, incisos I e VII, das Normas Eleitorais aprovadas com a Resolução-Cofeci n.º 1.515/2023,

CONSIDERANDO que chapa "UNIDOS PELOS CORRETORES", no Agravo de Instrumento nº 1018339-82.2024.4.01.000 do MS nº 1010809-91.2024.4.01.3600, obteve antecipação de tutela recursal para deferir provisoriamente o registro da chapa;

CONSIDERANDO que as chapas "CRESCE COM MATOGROSSO", "CRECI MT PARA O FUTURO" e "UNIDOS PELOS CORRETORES" requereram à Comissão Eleitoral Federal, conjuntamente, em documento único, a homologação de acordo entre elas para que o processo eleitoral junto ao Creci 19ª Região/MT ocorra com a participação das 03 (três) chapas, bem como a marcação da eleição para o dia 27/06/2024, de forma a possibilitar às chapas divulgação de suas propostas;

CONSIDERANDO decisão unânime da Comissão Eleitoral Federal, após análise da do pedido conjunto de homologação;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Homologar o registro das chapas a seguir relacionadas para participarem da eleição do Conselho Pleno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª Região Estado do Mato Grosso (Creci 19ª Região/MT), para cumprimento de mandato eletivo no período de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027:
- I. CHAPA Nº 1 'CRESCE COM MATOGROSSO".
- II. CHAPA № 2 "CRECI MT PARA O FUTURO".
- III. CHAPA Nº 3 "UNIDOS PELOS CORRETORES".

Art. 2º Estabelecer ata para votação, conforme a seguir:

- a) Data da eleição: 27 de junho de 2024, quinta-feira;
- b) **Local de votação**: a votação será realizada exclusivamente de forma virtual (pela Internet), mediante uso de senha individual ou da conta Gov.BR, por meio do site "www.votacreci.com.br";
- c) Horário da votação: a partir da 00:00 hora, no dia 27 de junho de 2024, até às 20:00 horas, horário de Brasília/DF, com a realização prévia de nova zerézima da urna coletora de votos.



SISTEMA COFECI-CRECI CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL

- **Art. 3º** O Conselho Federal de Corretores de Imóveis e o Creci 19ª Região/MT deverão dar ampla divulgação à data do novo pleito.
- Art. 4º Fica revogado o inciso I, art. 2º da Portaria-CEF nº 44/2024.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 10 de junho de 2024.

Hiz Claudio Nasser Silva